

REPRESENTADO : registrado(a) civilmente como LUIZ INACIO LULA DA SILVA
ADVOGADO : ANGELO LONGO FERRARO (261268/SP)
ADVOGADO : EDUARDA PORTELLA QUEVEDO (464676/SP)
ADVOGADO : EUGENIO JOSE GUILHERME DE ARAGAO (4935/DF)
ADVOGADO : MARCELO WINCH SCHMIDT (53599/DF)
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES LOPES (77513/SP)
ADVOGADO : MARIA EDUARDA PRAXEDES SILVA (48704/DF)
ADVOGADO : MIGUEL FILIPI PIMENTEL NOVAES (57469/DF)
ADVOGADO : ROBERTA NAYARA PEREIRA ALEXANDRE (59906/DF)
ADVOGADO : VALESKA TEIXEIRA ZANIN MARTINS (153720/SP)
ADVOGADO : VICTOR LUGAN RIZZON CHEN (448673/SP)
REPRESENTADO : registrado(a) civilmente como GERALDO JOSE RODRIGUES ALCKMIN
FILHO
ADVOGADO : CAIO VINICIUS ARAUJO DE SOUZA (59109/DF)
ADVOGADO : FELIPE SANTOS CORREA (53078/DF)
ADVOGADO : RAFAEL DE ALENCAR ARARIPE CARNEIRO (25120/DF)
REPRESENTANTE : registrado(a) civilmente como JAIR MESSIAS BOLSONARO
ADVOGADO : ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (40989/DF)
ADVOGADO : EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO (17115/DF)
ADVOGADO : MARINA ALMEIDA MORAIS (46407/GO)
ADVOGADO : MARINA FURLAN RIBEIRO BARBOSA NETTO (70829/DF)
ADVOGADO : TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO (11498/DF)
REPRESENTANTE : COLIGAÇÃO PELO BEM DO BRASIL
ADVOGADO : ADEMAR APARECIDO DA COSTA FILHO (40989/DF)
ADVOGADO : EDUARDO AUGUSTO VIEIRA DE CARVALHO (17115/DF)
ADVOGADO : MARINA ALMEIDA MORAIS (46407/GO)
ADVOGADO : MARINA FURLAN RIBEIRO BARBOSA NETTO (70829/DF)
ADVOGADO : TARCISIO VIEIRA DE CARVALHO NETO (11498/DF)

INTIMAÇÃO

Ficam, por este ato, intimadas as partes, por seus advogados, em cumprimento ao Despacho ID 159478861, para apresentarem alegações finais, no prazo comum de 2 (dois) dias.

Brasília, 8 de setembro de 2023.

Daniel Vasconcelos Borges Netto

Coordenador de Processamento

ATOS DO DIRETOR-GERAL

PORTARIA

PORTARIA TSE Nº 702 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

A DIRETORA-GERAL INTERINA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo inciso VIII e X do art. 116 do Regulamento Interno

e, tendo em vista o disposto no art. 145, parágrafo único da Lei nº 8.112, de 11 de dezembro de 1990, e considerando o que consta no Procedimento SEI nº [2022.00.000006079-3](#),

RESOLVE:

Art. 1º Fica prorrogado, por 30 dias, a partir do dia 8.9.2023, o prazo para conclusão dos trabalhos da Comissão de Sindicância, designada pela Portaria TSE nº 654, de 14 de julho 2022, e alterações, em face das razões apresentadas pela referida comissão.

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ADAÍRES AGUIAR LIMA

Documento assinado eletronicamente em 06/09/2023, às 20:01, horário oficial de Brasília, conforme art. 1º, §2º, III, b, da [Lei 11.419/2006](#).

A autenticidade do documento pode ser conferida em

https://sei.tse.jus.br/sei/controlador_externo.php?

[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&cv=2596763&crc=34567934](#), informando, caso não preenchido, o código verificador 2596763 e o código CRC 34567934.

2022.00.000008210-0

PORTARIA TSE Nº 703 DE 06 DE SETEMBRO DE 2023.

Designa servidoras e servidores para atuarem como agentes de contratação nos procedimentos regidos pela Lei nº 14.133/2021, bem como para compor a Comissão de Contratação.

A DIRETORA-GERAL INTERINA DA SECRETARIA DO TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL, no uso de suas atribuições e tendo em vista o contido no Procedimento Administrativo SEI nº [2023.00.000009674-2](#),

RESOLVE:

Art. 1º Designar as seguintes servidoras e servidor para atuar como agentes de contratação nos procedimentos licitatórios regidos pela Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021:

I - Nathalia dos Santos Costa;

II - Thales de Jesus Hatem;

III - Gláucia Mendonça Nóbrega; e

IV - Néria Claudina Alves de Oliveira Borges.

§1º Nas licitações processadas por meio da modalidade pregão, agentes de contratação designados na forma do *caput* deste artigo serão denominados pregoeiros, nos termos do art. 8º, §5º, da Lei nº 14.133/2021.

§2º Compete aos agentes de contratação conduzir e coordenar a fase de seleção do fornecedor, caracterizada pelos atos compreendidos entre a publicação do edital da licitação e a homologação do resultado do certame, conforme art. 14, III, do [Decreto nº 11.246, de 27 de outubro de 2022](#).

§3º Compete ao titular da unidade responsável pela condução das licitações a distribuição dos processos de licitação a cada um dos agentes indicados na forma do *caput* deste artigo, bem como designar seus substitutos, nas hipóteses de afastamento, impedimento legal ou regulamentar.

Art. 2º Designar as servidoras e servidor abaixo relacionados para, sob a presidência da primeira, compor a Comissão de Contratação deste Tribunal Superior Eleitoral, em caráter permanente:

I - Nathalia dos Santos Costa;

II - Thales de Jesus Hatem;

III - Gláucia Mendonça Nóbrega; e

IV - Néria Claudina Alves de Oliveira Borges.

Parágrafo único. Compete à Comissão de Contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e da Instrução Normativa SEGES/ME nº 73/2022:

I - conduzir e coordenar procedimento licitatório na modalidade diálogo competitivo, nos termos do art. 32, XI, da Lei nº 14.133/2021;